CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 094 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 10 de junho de 21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10 de junho de 21
Presidente

Miguel Pereira, 01 de junho de 2021.

Mensagem nº 075 /2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária "***Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira.***" ***REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.***

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 14 / 06 / 2021
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o anexo Projeto de Lei aos Senhores Vereadores, o qual revoga a Lei Municipal n.º 2.056, de 01 de setembro de 2005, que modifica o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.030, de 17 de março de 2005, a qual estabelece normas para a criação do Órgão Informativo Oficial do Município de Miguel Pereira.

A revogação da referida Lei Municipal, tem por finalidade a correção em relação à denominação do Órgão Informativo Oficial do Município de Miguel Pereira, que antes era denominado BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO, sendo sua publicação realizada em decêndios, passando a ser publicado diariamente, sendo desta forma, denominado DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 2.030, de 17 de março de 2005.

As publicações dos atos normativos e administrativos do Município passaram a ser diárias, agilizando desta forma diversos procedimentos administrativos que dependem de sua validação através da publicação. Esta forma de publicação também se torna essencial para o efetivo cumprimento dos princípios de publicidade e transparência, permitindo que os

munícipes acompanhem e fiscalizem todos os dias os atos da Administração Pública.

Pelo exposto, acreditamos na aprovação do presente Projeto de Lei por parte de V.S.ªs.

Atenciosamente.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL –

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em: 09/06/21
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI Nº , DE DE DE 2021.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Miguel Pereira, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira serão editadas observadas as necessidades de publicações dos atos oficiais.

Art. 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://transparencia.pmmp.rj.gov.br/?serv=113, podendo ser consultada por qualquer interessado independente de cadastro.

Parágrafo Único. Todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a Legislação Federal ou Estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município são reservados ao Município de Miguel Pereira.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do Órgão que o produziu.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 2.030, de 17 de março de 2005 e a Lei Municipal n.º 2.056, de 01 de setembro de 2005.

Miguel Pereira, _____de _____ de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal